



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU



Projeto de Lei nº 05/91, de 03 de janeiro de 1991.

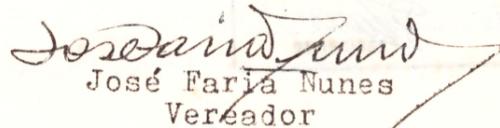
Reconheço de utilidade pública a Associação Caçuense de Letras e Artes-Assoartes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Associação Caçuense de Letras e Artes-Assoartes, sociedade civil de caráter cultural e sem fins lucrativos, fica reconhecida de utilidade pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Caçu, em 03 de janeiro de 1991.

  
José Faria Nunes  
Vereador

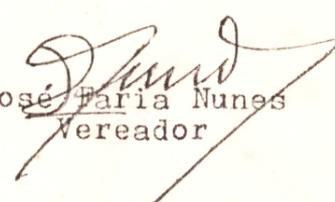
JUSTIFICAÇÃO:

A ASSOARTES-Associação Caçuense de Letras e Artes é uma entidade que tem procurado incentivar e canalizar a atuação das pessoas que apreciam as atividades artísticas e culturais em Caçu, muitas delas já iniciantes destas atividades.

Entendemos que o reconhecimento público dessa entidade que de há muito vem buscando firmar-se em Caçu como um ente vivo e participativo no gênero artístico-cultural em muito contribuirá para o desenvolvimento do setor.

Diversos membros da entidade tem trazido honrosas referências para nossa comunidade, não só participando de eventos regionais como até conquistando prêmios.

A aprovação e sanção desta propositura em nada vai onerar a municipalidade e muito vai significar, até mesmo para sua afirmação e recepção de apoio externo. Contamos com o apoio de todos.

  
José Faria Nunes  
Vereador



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação  
sobre o Projeto de Lei nº 05/91, autoria do Vereador José Faria  
Nunes.

Relator: Vereador-Odonio Ancelmo de Freitas

O presente projeto de lei, autoria do Vereador José Faria Nunes, reconhece de utilidade pública a Associação Caçuen-  
se de Letras e Artes-Assoartes.

Quanto a Justificação: entendemos que o reconheci-  
mento dessa entidade que há muito vem buscando firmar-se em Caçu  
como um ente vivo e participativo no gênero artístico-cultural  
em muito com tribuirá para o desenvolvimento do setor.

É o relatório

Mérito: O projeto apresente relevante interesse de  
utilidade pública.

Conclusão: A Comissão de Legislação, Justiça e Reda-  
ção é de parecer favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, ao 22 dias de mês de fevereiro  
de 1991.

Odonio Ancelmo de Freitas

-Relator

José Faria Nunes

-Presidente-

Claudeci Severino da Silva

-Secretário-